



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica retificado o requisito do cargo de **Médico Psiquiatra** conforme Leis Municipais nº 54/2021 e 94/2025 e Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária conforme Lei Complementar nº 100/2025.

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	R\$ 3.842,26	40h	R\$ 120,00	Bacharel em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Engenharia Sanitária ou Farmácia ou Médico Veterinário ou Nutrição + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Psiquiatra	02 + CR	--	--	R\$ 9.353,15	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina ou /Especialização em Psiquiatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	R\$ 3.842,26	40h	R\$ 120,00	Bacharel em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Engenharia Sanitária ou Farmácia ou Médico Veterinário ou Nutrição ou Licenciatura em Biologia + CNH categoria "B" + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Psiquiatra	02 + CR				20h		Ensino Superior em	



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

		--	--	R\$ 9.353,15		R\$ 120,00	Medicina com Especialização ou Residência Médica com habilitação em Psiquiatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
--	--	----	----	--------------	--	------------	---	-------

Art. 2º Fica retificada as atribuições do cargo de Assistente Social, conforme Lei Complementar nº 100/2025.

Onde se lê:

Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. **Descrição Analítica:** Prestar serviços de natureza social aos municípios, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Executar atividades terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Leia se:

Descrição Sintética:

Responsável por planejar, organizar, coordenar e administrar programas, projetos e serviços de Serviço Social em órgãos da administração pública. Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais, planos, programas e projetos. Prestar assessoria e consultoria técnica, realiza vistorias, perícias, laudos e pareceres, além de conduzir estudos socioeconômicos e orientar indivíduos e grupos quanto à identificação e utilização de recursos sociais. Realizar supervisão de estagiários quando se fizer necessário.

Descrição Analítica:

Atribuições privativas do Assistente Social: Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública, em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública.



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 07 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDIO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL